



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: **DEPUTADO ZEZÉ NUNES**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0100/13-AL**

Protocolo nº: **5961/13**

Data: **25/09/2013**

Assunto: **Dispõe sobre instalação de brinquedotecas em hospitais, clínicas, unidades de saúde e outros estabelecimentos similares para atendimento pediátrico em regime de internação.**

Tramitação Legislativa

Leituras: 30/09/13

nº S. Ord. 79ª

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CJR	0254/13-SELEG	0019/14-CJR	Aprovado
CAE	0046/14-SELEG		
...			

Observações:



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ZEZÉ NUNES
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab, s/nº - Macapá - Amapá.
Gabinete nº 08 - CEP: 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212 8377
E-mail: dep.zezenunes@al.ap.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 0100 /2013/ GAB. DEP. ZN - AL

Dispõe sobre instalação de brinquedotecas em hospitais, clínicas, unidades de saúde e outros estabelecimentos similares para atendimento pediátrico em regime de internação.

O Governador do Estado de Amapá,

Faça saber que a Assembléa Legislativa do Estado de Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as brinquedotecas em todos os hospitais, clínicas, unidades de saúde, bem como em quaisquer outras unidades de saúde similares estabelecidas no Estado do Amapá, que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação e ambulatorial.

Art. 2º Considera-se brinquedotecas, para os efeitos desta lei, o espaço de brinquedos e jogos educativos, contadores de história e recreadores, visando a uma melhor reabilitação e socialização dos pacientes, e estimulando o desenvolvimento infantil.

Parágrafo único O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a qualquer hospital de média e alta complexidade que ofereça atendimento pediátrico em regime de internação ou ambulatorial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZEZÉ NUNES
Deputado Estadual-PR

Macapá - AP, 25 de Setembro de 2013.

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº <u>5961/13</u>
PROTOCOLO EM <u>2509/PROBARIO</u> <u>14200</u>
Servidor responsável: <u>Roberto Marques</u>



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ZEZÉ NUNES
Palácio Nelson Salomão - Ave. Feb. 2/nº - Macapá - Amapá.
Gabinete nº 08 - CEP: 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212 6317
E-mail: dep.zezenunes@al.ap.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de lei tem como base a Lei nº 11.004, de 21 de março de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas Unidades de Saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação, denominadas "Brinquedoteca Hospitalar". Essa prerrogativa se firma na assertiva de que toda criança hospitalizada tem direitos especiais oficializada após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Resolução nº 41, de 13 de outubro de 1995, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Declaração dos Direitos da Criança e do Adolescente: Direito de ser acompanhado por sua mãe ou responsável, durante todo o período de sua hospitalização; Direito de desfrutar de formas de recreação, formas de educação para a saúde; Direito a acompanhamento do currículo escolar durante sua permanência hospitalar; Direito a receber todos os recursos terapêuticos disponíveis para a sua cura e reabilitação.

Brincar é um comportamento espontâneo da criança. O brincar é uma atividade essencial para a saúde física, emocional e intelectual do ser humano. Brincar é coisa séria, porque na brincadeira há sinceridade, engajamento e doação. É brincando que se desenvolve o re-equilíbrio e a reciclagem das emoções vividas, da necessidade do conhecer e reinventar a realidade, desenvolvendo ao mesmo tempo a atenção, concentração e muitas outras habilidades.

Quando uma criança sofre uma internação hospitalar o seu curso de desenvolvimento, a sua forma de ver o mundo tem continuidade, mas muitas vezes prorroga uma série de alterações na rotina e na vida da criança e de sua família. "Cada criança internada deixa para trás o mundo das crises comuns: os pais, a casa, os irmãos, os bichos de estimação, brinquedos..." (VIEGAS, 1999,p.101). No contexto hospitalar, o brincar exerce uma fundamental importância na saúde, de modo a minimizar as consequências da hospitalização no desenvolvimento das potencialidades da criança, pois ela está em contato direto com fatores estressantes, como: aparelhos barulhentos, agulha, máscaras de oxigênio, choro de outras crianças, o uso de cadeiras de roda, sondas e outros.

A criança, longe do contexto de sua casa e de seus familiares, assusta-se com o novo ambiente, desconhecido. Será deste modo, valioso para a criança saber que no hospital existe um local cheio de estímulos, brinquedos e jogos. Nas situações em que a criança não recebe atendimentos que priorizem sua saúde global, vários fatores relacionados à hospitalização podem ocorrer, como: carência afetiva, agressões psicológicas e físicas, interrupção no ritmo de vida, e desenvolvimento

desmame e outros. Para assisti-la é necessária uma atuação que busque sempre diminuir os efeitos da doença e seu tratamento, que podem acometer a criança de forma global.

A criança internada pode apresentar perda de algumas funções em várias e diversos níveis do seu desenvolvimento, mas na maioria das vezes não perde a percepção do que está acontecendo a sua volta e quer participar ser ouvida e respeitada. É necessário um investimento na criança, que continue a desenvolver-se, continue gostando de suas atividades, ou seja, de brincar. Neste sentido, é essencial oferecer e encontrar alternativas de atividades nas quais ela possa vivenciar o universo lúdico e continuar participando de atividades de seu interesse. Entendendo o brincar como uma função básica da criança, que brincando ela explora, descobre, aprende e apreende o mundo a sua volta e que numa situação de internação hospitalar, toda a sua rotina é modificada, a brinquedoteca e/ou sala de recreação apresenta-se como uma alternativa rica para atender a essa demanda.

A Associação Brasileira de Brinquedotecas (AIBB) conceitua brinquedotecas como espaços mágicos destinadas ao brincar das crianças e alerta para o fato de que não podem ser confundidas com um conjunto de brinquedos ou depósito de crianças, pois a criação de uma brinquedoteca está sempre ligada a objetivos específicos tais como sociais, terapêuticos, educacionais, lazer, etc.

No entanto, no agitado mundo contemporâneo, nem todas as crianças têm oportunidades reais e iguais de exercerem a infância. Por isso, a importância da criação de uma brinquedoteca: "para resgatar e garantir o direito à brincadeira e à infância, direito este que está sendo de tantas maneiras desrespeitado".

O trabalho com brinquedotecas nos hospitais é atual e necessário para o bem estar de crianças e adolescentes no período em que estão internados. A brinquedoteca é um espaço onde as crianças e adolescentes aprendem a compartilhar brinquedos, histórias, emoções, alegrias e tristezas sobre a condição de hospitalização. Através das brincadeiras coletivas, elas desenvolvem aspectos de socialização, desenvolvimento motor e cognitivo. A brinquedoteca também permite uma aproximação entre pais e filhos e possui várias representações: é um espaço lúdico, terapêutico e político, pois além de garantir o direito da criança poder brincar, se divertir, também é um espaço de formação de cidadania, possuindo assim funções pedagógicas e a social. No que se refere à brinquedoteca infantil, pode-se afirmar que, ao jogar a criança constrói conhecimento, pois o jogo possibilita a transformação dos processos mentais elementares e superiores.

Diante de tantos benefícios esperamos que esta Lei possa garantir uma maior sensibilização por parte dos gestores e da sociedade quanto a necessidade deste espaço privilegiado de entretenimento para as crianças hospitalizadas.


ZEZÉ NUNES
Deputado Estadual - PV

Macapá - AP, 25 de Setembro de 2013.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0254/2013-SELEG-AL

Macapá-AP, 01 de Outubro de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLD	0100/13-AL	Dispõe sobre instalação de brinquedotecas em hospitais, clínicas, unidades de saúde e outros estabelecimentos similares para atendimento pediátrico em regime de internação.	Deputado Zezé Nunes
PLD	0096/13-AL	Proíbe estabelecimento, comerciais ou não, de informar ao usuário sobre isenção de responsabilidade sobre veículos nas dependências dos seus estacionamentos e dá outras providências.	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

<p>Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadoria Geral das Comissões</p> <p>Recebi o original em:</p> <p>07/10/13</p> <p>11:52</p>
--



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL Nº.
0100/13-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2013.

P/ Pinalho
JORGE GUIMARAES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado **EIDER
PENA**, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 10 de Outubro de 2013.

AM
Deputado **CHARLES MARQUES**
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 10 de Outubro de 2013.

P/ Pinalho
JORGE GUIMARAES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N°0100/13-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 10 de Outubro de 2013.


Deputado EIDER PENA
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2014.


Deputado EIDER PENA
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N°0019/13-CJR-AL, da lavra do Deputado EIDER PENA.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2014


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Parecer nº 0019/14-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0100/13-AL	AUTOR: Dep. ZEZÉ NUNES
EMENTA: D ISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES PARA ATENDIMENTO PEDIÁTRICO EM REGIME DE INTERNAÇÃO.	RELATOR: Dep. EIDER PENA

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0100/13-AL, de autoria do Deputado ZEZÉ NUNES, que dispõe sobre instalação de brinquedotecas em hospitais, clínicas, unidades de saúde e outros estabelecimentos similares para atendimento pediátrico em regime de internação, a mim distribuído para proferir competente parecer.

II – VOTO DO RELATOR:

A proposição tem como objetivo fazer cumprir o disposto na Lei nº 11.104, de 21 de março de 2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação.

Em sua justificativa, o autor apresenta uma série de dispositivos que ratificam o disposto na lei supra, que denotam a necessidade e urgência desta proposta.

É um projeto de grande valor social, que fortalece a cidadania e que não fere os princípios estabelecidos por lei ou pela constituição do Estado.

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0100/13-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado **EIDER PENA**
Relator



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0100/13-AL.

Macapá, de de 2014.

VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada Sandra Ohana
PP

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado SANDRA OHANA
PP

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado EIDER PENA
PSD



Ofício nº
0030/14-CJR - AL

Macapá-AP,
22 de abril de 2014

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria o Parecer desta Comissão referente ao Projeto abaixo especificado:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0014/14-CJR-AL	PL	0003/13-AL	TRANSFORMA EM UM SALÁRIO MÍNIMO O VALOR DA BOLSA DO PROGRAMA "RENDA PRA VIVER MELHOR" CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS ACOMETIDAS DE NEOPLASIA MALIGNA E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE POBREZA E POBREZA EXTREMA.
0017/14-CJR-AL	PL	0096/13-AL	PROÍBE ESTABELECIMENTO, COMERCIAL OU NÃO, DE INFORMAR AO USUÁRIO SOBRE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS SEUS ESTACIONAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0019/14-CJR-AL	PL	0100/13-AL	DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOTECAS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES PARA ATENDIMENTO PEDIÁTRICO EM REGIME DE INTERNAÇÃO.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


SANDRA ALCÂNTARA
Comissões Técnicas

*Recib ma
20/04/14
JCB*

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0046/14-SELEGIAL

Macapá-AP, 29 de Abril de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa do Amapá - CAS.

Senhor Presidente,


Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
P.L.O	0100/13-AL	Dispõe sobre instalação de brinquedotecas em hospitais, clínicas, unidades de saúde e outros estabelecimentos similares para atendimento pediátrico em regime de internação.	Deputado Zezé Nunes

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


RONALDO LUCAS DE ANDRADE
Secretário Legislativo

Assimilada Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões
Recebi o original em:
29/04/14

Elizabeth P. Cavalcante
Mat. 516

